



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº _____, de 2025
(Do Sr. GM Rafael Freitas)

Institui a isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) a ONGs e protetores independentes de animais.

Art. 1º Fica instituído a isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) a Organizações Não Governamentais e de protetores independentes que atuem em defesa do bem-estar animal.

Art. 2º Os interessados a serem beneficiados deverão:

I – se Organização Não Governamental:

- a) estar em regularidade cartorária e jurídica;
- b) estar devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c) possuir sede própria ou ser responsável contratual pelo pagamento do IPTU de imóvel locado/ cedido.

II - se protetor independente:

- a) estar devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) possuir imóvel registrado em nome próprio ou ser responsável contratual pelo pagamento do IPTU de imóvel locado/ cedido.

Art. 3º Esta legislação será regulamentada, no que couber, via decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.